



CONTRATO Nº008/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº3131/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRUPO DE 01 (UM) MOTOR GERADOR DIESEL NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 KVA EM REGIME “STAND BY”, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DCCO-DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.

- a) **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi -TO, CEP: 77.410-040. Neste ato representada pela a sua Secretária a **Sra. Sueli Santos de Sousa Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 534.731.751-53 e RG nº 30.195Vía SSP-TO, residente e domiciliada à Rua Av. Goiás nº 4034, centro, CEP: 77.400-000, Fone: (63) 8403-3709, Gurupi/TO.
- b) **CONTRATADA: DCCO-DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.475.599/0005-06, com sede na Quadra 912 Sul, Alameda 03, lote 02 (ARS SE 95 1 I-D) S/N, Palmas-TO, CEP: 77023-442, telefone: (63) 3028-4003, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Daniel Augusto Ribeiro Ferreira**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador do RG nº 1.060.922. SSP/TO e do CPF nº 365.277.668-23, residente e domiciliado 1005 Sul, Alameda 03, Lote 4, Palmas-TO, CEP: 77018-494, telefone: (63) 9286-3049, e-mail: Daniel.brasil@dcco.com.br.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial nº002/2015, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação da Secretária Municipal de Saúde, conforme **Termo de Homologação de 19/02/2015**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 3131/2015**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Instrumento e a **Aquisição de Grupo de 01 (um) Motor Gerador Diesel na potência mínima de 170 kVA em regime “stand by”, com instalação elétrica e civil, para ser Instalado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24Hs**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

- 2.2. Da quantidade e das especificações do objeto:

POSIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do objeto	MARCA	Valor Unitário negociado	TOTAL DA NEGOCIADO
1	DCCO-DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA	Grupo Motor Gerador Diesel na potência mínima de 170 kVA em regime “stand by”, com instalação elétrica e civil, e garantia de manutenção. Para a ser Instalado na UPA 24 HS.	CUMMINS	R\$87.500,00	R\$87.500,00

Valor global: R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Contratual, do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.
- 3.2. A Contratada deverá ainda aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, ACESSÓRIOS, MATERIAL E SERVIÇOS DIVERSOS.

- 4.1. Grupo Gerador



4.1.1. GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL, com potência mínima de 170 KVA em regime de emergência em stand-by/, trifásico, 60 Hz, fator de potência 0,8 380/220V, com sistema de arrefecimento por radiador, proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água.

4.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega do gerador novo, sem uso e em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos.

4.2. Motor

4.2.1. Ciclo diesel de 4 tempos, de 4 ou 6 cilindros em linha, turbinado, sistema de injeção direta, a potência mecânica máxima bruta de 1.800 RPM em stand-by, motor de partida de elétrico de 12 v sistema de injeção de combustível, e ainda, sistema de arrefecimento incorporado composto com regulador eletrônico de velocidade sendo de bomba, radiador, ventilador e válvula termos tática. O controlador protege o motor sobre velocidade, baixa pressão de óleo e alta temperatura da água.

4.3. Alternador

4.3.1. Síncrono, trifásico, tipo sem escovas "brushless", de mancal único, regulador eletrônico de tensão alimentado diretamente pelo alternador, isolamento classe H, enrolamento de baixa distorção harmônica, Ventilador de arrefecimento acoplado ao eixo, classe de proteção IP23, próprio para cargas deformantes, sistema de excitação por ímã permanente com regulador de tensão controlado por microprocessador, que assegura máxima precisão e velocidade de correção quanto à variação da carga, e ainda proteção contra sobrecargas. Acompanhamento monobloco por meio de disco de aço flexível.

4.4. Base do Tanque

4.4.1. A base do grupo gerador é uma estrutura rígida de aço soldado com um tanque de combustível, sobre a qual o motor, o alternador e o radiador estão diretamente montados. O acoplamento do alternador ao motor é por meio de discos flexíveis.

4.5. Tanque de combustível

4.5.1. Em polietileno com capacidade mínima de 250 litros, montado na base do grupo gerador; com chave mecânica de controle automático de abastecimento por gravidade.

4.6. Quadro de Transferência

4.6.1. O painel é composto por um gabinete em chapa de aço tratado e pintado a pó, no qual estão montados os elementos de controle de potência. A transferência é comandada pelo controlador e a comutação é realizada por componentes de potência de primeira linha. O painel de transferência deverá conter chaves tetrapolares ATS atendendo as características conforme abaixo:

4.6.2. Sistema de By Pass

4.6.2.1. O sistema By-Pass deve possuir condição em que, no caso de defeitos provenientes do Modulo de comando, este possibilite a eliminação do Modulo, onde manualmente um operador consiga:

- a) Partir Grupo Gerador;
- b) Visualizar tensão, corrente e frequência através de visores analógicos;
- c) Transferir carga da Rede para o Grupo Gerador;
- d) Transferir carga do Grupo Gerador para Rede;
- e) Parar Grupo Gerador manualmente;
- f) Monitorar e proteger o equipamento, por baixa pressão do óleo e alta temperatura do motor;
- g) O quadro é conectado e testado na fábrica, dotado de botão tipo soco de emergência.

4.6.3. Chaves Tetrapolares Ats (Automatic Transfer Switch)

4.6.3.1. As chaves ATS foram desenvolvidas a fim de atender tais quesitos e ainda aprimorar manobras realizadas automaticamente ou manualmente quando for o caso planejado ou em emergências. Monitoramento remoto deve ser realizado pela interface RS232 e 485 integrada ao controlador. O operador deverá ter acesso às leituras do módulo e comandos pela tela e "push buttons", para alterar os parâmetros de regulagem é preciso uma senha ou usar a RS232 e 485.

4.7. O Modulo de Comando com tela digital deve possuir e monitorar os seguintes dados e parâmetros:

- a) Modo OFF;
- b) Modo automático;
- c) Modo teste;
- d) Modo teste com carga;
- e) Tensão de entrada da bateria;
- f) Entradas de tensão AC;
- g) Entradas de Corrente alternada;
- h) Entradas digitais;
- i) Entradas analógicas;
- j) Terminal de entrada carga;



- k) Entrada de Pick-UP magnético;
- l) Contator de rede;
- m) Contator do gerador;
- n) Saídas digitais;
- o) Expansão de entradas e saídas;
- p) Porta RS-485;
- q) Canbus J1939;
- r) Porta Ethernet;
- s) Porta de comunicação USB;
- t) Porta para dispositivo USB;
- u) Porta RS-232;
- v) Slot para cartão de memória MICRO-SD, com prioridade para gravação de dados;
- w) Modem GSM.

4.7.1. Exibição de Registros de Eventos

4.7.2. A unidade deve possuir capacidade suficiente de registros de eventos com data e hora registradas e valores medidos no momento em que o evento ocorreu. Os valores armazenados em um registro de evento estão listados abaixo:

- a) Número de eventos;
- b) Tipo de evento / definição da falha (ver abaixo para fontes de eventos diversos)
- c) Data e hora;
- d) Modo de operação;
- e) Status da operação (em carga, sobre alimentação, arranque, etc.)
- f) Horas de funcionamento do motor;
- g) Tensão nas fases da rede: L1-L2-L3;
- h) Frequência da rede;
- i) Tensão nas fases do gerador: L1-L2-L3;
- j) Corrente nas fases do gerador: L1-L2-L3;
- k) Frequência do Gerador;
- l) Potência ativa total no gerador (kW);
- m) Fator de potência total no gerador;
- n) Pressão do óleo;
- o) Temperatura da água;
- p) Nível de combustível;
- q) Temperatura do óleo;
- r) Temperatura da sala;
- s) Temperatura ambiente;
- t) Rpm do motor;
- u) Tensão da bateria;
- v) Falha no pré-aquecimento;
- w) Baixo nível de combustível;

4.7.3. As manobras da chave ATS são realizadas com eficácia, pois basicamente através do monitoramento eletrônico da energia da rede o sistema comanda dois solenóides 220v, que atuam na abertura e fechamento (seleção) da fonte de energia, sendo que após o fechamento, os solenóides permanecem desenergizados. Outrossim, esta chave oferece a possibilidade de manobras manuais, sendo que em caso de pane no circuito elétrico, o fechamento bem como a abertura podem ser realizadas através da manopla de operações. Encadeada às vantagens citadas, oferece ainda o mecanismo interno denominado balancim, o qual impede totalmente a hipótese de fechar as duas fontes simultâneas, e por consequência do citado mecanismo a transferência é realizada em 1 segundo, sendo que este tempo pode ser ajustado para valores superiores.

4.8. Controlador

4.8.1. Deverá ser montado sobre a base ou opcionalmente no gabinete da transferência, micro processado, monitorando o funcionamento da rede, do motor, e do alternador, provendo sinais de: partida e parada automática do motor, alarme em caso de mau funcionamento. A partida deverá ser automática em caso de falta da rede (emergência), bem como a parada quando do retorno da rede. A operação em manual também deverá ser permitida. Toda interface homem-máquina deverá ser concentrada na tela do controlador, não necessitando de outros instrumentos ou conexões. Controle e s).

4.8.2. Funcionalidades de Monitoramento:

- a) A unidade deverá monitorar tensões de rede, fornecer controle do contator de rede e do grupo gerador, partir o motor e fornecer leituras de parâmetros do motor e gerador e monitoramento de falhas. A unidade deve possuir entradas para MPU e J1939 CANBUS. Assim, tanto os motores mecânicos como eletrônicos são suportados. Deve fornecer saídas de controle para contadores e disjuntores motorizados;



- b) Funcionalidades de ATS quando funcionalidade ATS é selecionada, a unidade irá monitorar tensões de rede, fornecer alimentação e controle de contator gerador e emitir um sinal de partida remota ao controlador do motor. Ele irá fornecer instrumentação alternadora e monitoramento de falhas. Instrumentação dos motores e proteção serão segurados pelo controlador do motor.
- c) Funcionalidades de Partida Remota quando a funcionalidade de partida remota é selecionada, a unidade irá esperar por um sinal de partida remota do controlador externo. Após a recepção deste sinal, ele irá rodar o motor, e fornecer instrumentação do motor e alternador e monitoramento de falhas.
- d) Funcionalidade de controlador do motor quando a funcionalidade do controlador do motor é selecionada, as medições e proteções elétricas do grupo gerador serão desativadas. A unidade controla supostamente um motor sem alternador é suposto para controlar um motor sem alternador.

4.9. Descrição de itens acessórios inclusos no fornecimento do grupo gerador

- a) Bateria com cabos e terminais;
- b) Silenciador Hospitalar, e segmento elástico e tampa pivotada para saída vertical dos gases;
- c) Conjunto de manuais de operação e manutenção;
- d) Carregador automático de bateria;
- e) Painel de transferência automático;
- f) Sistema de Pré-aquecimento do motor;
- g) Tanque de Combustível de 250 litros, instalado na base do grupo gerador

4.10. Entrega técnica

5.10.1. O ato da entrega técnica deverá compreender:

- a) Partida e funcionamento do grupo gerador;
- b) Realização de teste operacional, com interrupção momentânea de fornecimento de energia da rede da concessionária de energia;
- c) Entrega do manual de operação de manutenção do equipamento;
- d) Entrega do termo de garantia.

4.11. Treinamento

4.11.1. Após a instalação do equipamento licitado no local, a Contratada fornecerá o treinamento, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi para acompanhamento, na área de manutenção e operação do equipamento, a fim de garantir o correto funcionamento do equipamento. O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, na data e local previamente determinado pela Secretaria de Saúde. Neste momento a empresa contratada deverá apresentar o Manual de Operação e Manutenção do equipamento a fim de possibilitar o acompanhamento dos técnicos.

4.11.2. A Contratada será responsável a realizar a análise e solução de todos os problemas, neste período, a fim de entregar o Grupo Gerador em situação plena de operação.

4.12. Manutenção Periódica

4.12.1. A contratada, no prazo de garantia, deverá fornecer o(s) serviço(s) de manutenção periódica descrito no manual do equipamento, inclusive a troca de óleo(s) lubrificante(s), elementos filtrantes e materiais diversos necessários, sem ônus para a Contratante;

4.12.2. A contratada deverá realizar duas manutenções preventivas sem ônus durante o período de garantia;

4.12.3. O serviço de manutenção periódica, inclusive àqueles contemplados em garantia deverão ser realizado em horário comercial, previamente agendado com a Contratante.

4.13. Assistência Técnica

4.13.1. A Contratada deverá dispor de serviço de assistência técnica autorizada, com oficina para manutenção de motores, geradores e demais componentes eletrônicos, situada numa distância máxima de 300 km da sede da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, DO LOCAL, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de entrega será de **até 60 (sessenta) dias** a partir da emissão da ordem de compra. O local para ser Instalado UPA 24 H, Rua Fernando de Noronha, esquina com rua 19 Qd. PMG/R1, Jardim São Lucas CEP: 77402-970, Gurupi-TO.

5.2. O Fundo Municipal de Saúde de Gurupi recomenda que seja realizada visita in loco de modo a conhecer o local onde será instalado o Grupo Gerador para que então a proponente estabeleça uma proposta comercial.

5.3. O Gerador deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 12 (doze) meses**, a partir da data de recebimento definitivo dos bens.



- 6.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- 5.4.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por outro novo, e em conformidade com os termos.
- 5.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela instituição responsável no Estado diretamente às empresas credenciadas, e deverão ser atendidos em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.
- 6.2. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.5. A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.
- 6.8. O valor total do presente Contrato é de R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
- 6.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da previsão dos recursos da Dotação Orçamentária: 07.09.10.302.1041.2144 – BLMACUPAS. AP. FORT. AÇÕES SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. Emento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 040.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual devidamente firmado, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura.
- 8.2. Fica como o responsável pelo recebimento do Produto e fiscalização do Contrato a Servidora a Sr.^a Marília Leda Cabral dos Santos, Responsável Administrativa pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, telefone: (63) 3315-0081.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



- n) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- o) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- p) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- q) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pelo contratante sem prévia autorização;
- r) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto;
- s) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- t) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- v) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº002/2015 e Processo Administrativo nº 3131/2014.**

13.2. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sueli Santos de Sousa Aguiar
CONTRATANTE

DCCO-DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE
LTDA
Daniel Augusto Ribeiro Ferreira
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Gurilaine Furtado Aragão CPF 042.029.031-10
2 Edmilson Silva do Nascimento CPF 904.948.532-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, torna público que a data de abertura do torneio licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, com a finalidade de contratação de empresa para locação de maquinários e veículos com operador e/ou motorista respectivos, para realização de nivelamento, conservação de vias públicas, escavação, carga e retirada de materiais de primeira e segunda categoria, teve sua data de abertura remarcada para o dia 11/03/2015, às 09h:00min. Demais condições permanecem com o mesmo teor.

Guaraí/TO, 24 de fevereiro de 2015.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 006/2015, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de Iluminação Pública com fornecimento de materiais para atender às necessidades do Município de Guaraí/TO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 09h:00min, do dia 16/03/2015, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro, Guaraí/TO.

Guaraí/TO, 26 de fevereiro de 2015.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 009/2015, do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí/TO, com a finalidade de contratação de empresa prestadora de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, lixo hospitalar, contaminados e perfuro cortantes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 15h:00min, do dia 16/03/2015, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro, Guaraí/TO.

Guaraí/TO, 26 de fevereiro de 2015.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO - PROCESSO Nº 3131/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

Contrato nº 008/2015. Partes: Fundo Municipal de Saúde e DCCO-Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda CNPJ nº 01.475.599/0005-06, referente ao Pregão Presencial nº 002/2015. OBJETO: Aquisição de Grupo de 01 (um) Motor Gerador Diesel na potência mínima de 170 kVA em regime "stand by", com instalação elétrica e civil, para ser Instalado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs. Valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigências: de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 20/02/2015. Fundo Municipal de Saúde - Sueli Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade: Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de combustíveis e derivados, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, de agosto de 2014, DIA: 13 de março de 2015, HORÁRIO: 08:00 h, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira nº 403, Centro, Itacajá - TO. Informações pelo telefone 63-3439-1411.

Itacajá-TO, 27 de fevereiro de 2015.

Elieusa do Nascimento Ramos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, torna público para amplo conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor por item, tendo por finalidade aquisição de material escolar personalizado é material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapiratins, Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins e Fundo Municipal e Assistência Social de Itapiratins, respectivamente.

A abertura do pregão será no dia 18 de março de 2015 às 09h00min horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada, na Rua Pedro Soares Leite nº50, Centro, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail cpl.itapiratins@outlook.com.br

Itapiratins - TO, 02 de Março de 2015.

WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

ATO Nº 008/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, resolve

NOMEAR,

a partir de 02 de Março de 2015, para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal adiante indicados, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da Lei:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	330002423	Elaine Gomes Lima Brito

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
21º	330002103	Andressa Larissa Cavalcante Barbosa
22º	330002804	Ana Claudia Alves Cabral
23º	330002363	Luzia Resplande Da Costa
24º	330001985	Denise Lopes De Assunção
25º	330001834	Flavia Elias Da Costa

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2015.

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO